

COMISSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS e o Imposto Seletivo – IS e dá outras providências.

EMENDA Nº

Excluem-se os itens 4 e 11 da lista de bens favorecidos com a redução de alíquotas do Anexo VIII do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

A lista de alimentos destinados ao consumo humano que será favorecida pela redução em 60% nas alíquotas do IBS e da CBS deve ser pautada pelo critério da essencialidade e não contemplar alimentos causadores de males à saúde – os quais, idealmente, deveriam ser objeto de tributação mais grave, pelo imposto seletivo.

Um olhar para o Anexo VIII do PLP 68/2024 indica a presença de alimentos ultraprocessados dentre o rol daqueles que serão beneficiados pela redução de alíquotas. Como exemplo, cite-se o **item 4, que se refere a “leite fermentado, bebidas e compostos lácteos”** e o **item 11, que contempla “massas alimentícias dos códigos 1902.20.00 e 1902.30.00 da NCM/SH”, que abrangem massas congeladas e macarrão instantâneo.**

Alimentos ultraprocessados são ricos em açúcares, gorduras saturadas e sódio, e pobres em nutrientes essenciais, contribuindo significativamente para o aumento de doenças crônicas como obesidade, diabetes,



hipertensão e doenças cardiovasculares. No Brasil, estima-se que 57 mil mortes anuais sejam atribuíveis ao consumo desses alimentos, destacando a necessidade urgente de intervenção. Conforme apontado pelo Centro de Estudos Epidemiológicos em Nutrição e Saúde da Universidade de São Paulo, estudos indicam que os alimentos ultraprocessados induzem altas respostas glicêmicas e têm um baixo potencial de saciedade; além disso, eles criam um ambiente intestinal favorável a micróbios que promovem diversas formas de doenças inflamatórias. Pesquisas transversais e longitudinais têm demonstrado que o aumento do consumo de alimentos ultraprocessados resultam na deterioração da qualidade global da dieta, aumento da obesidade, hipertensão, doenças coronárias e cerebrovasculares, dislipidemia, síndrome metabólica, distúrbios gastrointestinais e câncer total e de mama.

Ainda que se possa discutir a efetividade de tributar mais pesadamente um rol muito extenso de bens, como os ultraprocessados, não há dúvidas de que a escolha por **reduzir a tributação é pouco usual e reveladora de má técnica legislativa**. O critério que deve nortear a menor tributação de determinados bens, reitere-se, é a essencialidade. Em nenhuma hipótese ou interpretação possível é admissível a concessão de benefícios tributários a bens que são notoriamente causadores de males à saúde.

Ademais, as doenças associadas ao consumo desses alimentos geram custos elevados para o sistema de saúde pública, estimados em bilhões de reais anuais, além de resultarem em perdas de produtividade e aumento dos custos previdenciários. Não há qualquer sentido, portanto, em manter os itens 4 e 11 na lista de bens favorecidos com a redução de alíquotas do IBS e da CBS.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio de nossos dignos pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em de de 2024.

BENEDITA DA SILVA

Deputada Federal

Coordenadora dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Benedita da Silva)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências. Emenda exclusão de ultraprocessados na redução de alíquotas.docxArquivo selecionado: Emenda exclusão de ultraprocessados na redução de alíquotas.

Assinaram eletronicamente o documento CD245377377700, nesta ordem:

- 1 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Duda Ramos (MDB/RR)
- 3 Dep. Flávia Moraes (PDT/GO) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD
- 4 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE
- 5 Dep. Carla Ayres (PT/SC)
- 6 Dep. Denise Pessôa (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 7 Dep. Ana Paula Lima (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 8 Dep. Maria Arraes (SOLIDARI/PE) - LÍDER
- 9 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE *-(p_119782)
- 10 Dep. Carol Dartora (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

